



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete do Prefeito  
*"Uma Nova História"*

---

**PORTARIA 090/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a medida provisória nº 621 de 08 DE julho DE 2011, foi transformada na Lei nº 12.871 e passou a vigorar a partir de 23 de outubro de 2013, instituindo o Programa Mais Médico no Brasil;

CONSIDERANDO que o município de Umbuzeiro celebrou junto ao Ministério da Saúde termo de adesão ao Programa Mais Médico para o Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de e compromisso celebrado onde estabelece as obrigações do Município quanto ao dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto, condições de habilidade e segurança e atenda o padrão médio da moradia da localidade podendo ser em forma pecuniário ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no termo de adesão e compromisso celebrado que impõe à municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelo Municípios que tenham efetivado adesão ao " Projeto Mais Médicos para o Brasil, em especial quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurado ao médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", o fornecimento de Moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, conforme dispõe respectivamente o inciso II, art. 3º e o inciso I do art. 9º nº ambos da Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no âmbito do Município.

Art. 2º - O valor total mensal do recurso pecuniário, previsto na art. 1º desta portaria, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete do Prefeito  
*"Uma Nova História"*

---

- I – até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o custeio com a moradia;
- II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para custeio com alimentação.

Art. 3º - os valores fixados pelo art. 2º desta resolução, serão depositado pela Secretaria de Saúde de Umbuzeiro, na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser vinculada ao Banco vinculado ao Município.

§1º - Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas prevista no caput.

§ 2º - O recurso pecuniário somente será devido aos médicos participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", recepcionados e em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do município, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início de suas funções, conforme previsto na clausula 3.1, item 1, do termo de Adesão e Compromisso.

Art. 4º - O profissional médico que se desligar do projeto, por descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no projeto, nos termos do art. 26, III, § 3º da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de custeio de moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. É assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório ao médico nos termos do art. 28 da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro - Paraíba, em 03 de abril de 2017.

  
José Nivaldo de Araújo  
Prefeito